



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS/SMJ**  
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 117, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993 e  
ALTERADA PELA LEI Nº 1301, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010)

**RESOLUÇÃO Nº. 17, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS/SMJ**, com base na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no âmbito de suas atribuições legais e conforme a sua Lei de criação nº 117/93, de 16 de Fevereiro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 1301/2010, de 14 de Dezembro de 2010, resolve em reunião ordinária e deliberativa, realizada no dia 17 de Outubro de 2019.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprova a Programação Anual de Saúde de 2019, com ressalva, haja vista a irrelevância da castração de cães e gatos para a saúde pública, quando este não tem por objetivo o controle da propagação de alguma zoonose.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá/ES, 17 de Outubro de 2019.

  
**GEOCONDA CALDEIRA ESPÍNDULA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS/SMJ**  
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 117, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993 e  
ALTERADA PELA LEI Nº 1301, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO**

Homologo e declaro como Secretária de Saúde, que a Resolução nº 17/2019, de 17 de Outubro de 2019, aprova, com ressalva, haja vista a irrelevância da castração de cães e gatos para a saúde pública, quando este não tem por objetivo o controle da propagação de alguma zoonose.

Santa Maria de Jetibá/ES, 17 de Outubro de 2019.

**SIGRID STUHR**  
Secretária de Saúde

*Sigrid Stuhr*  
Secretária de Saúde  
Decreto nº 963/2017